



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

LICITAÇÃO

Processo: 1º Termo de Apostilamento – Pregão Presencial 162/18. Objeto: Contratação de serviço de limpeza das unidades pertencentes a Secretaria da Saúde. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** Troca de dotação para: 02.12.02.12.01.10.301.1008.2543.95.3.3.90.39.99 -fonte 95 Convênio Federal. Data: 19/09/2023.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico 045/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para manutenção do estoque da farmácia de saúde mental, para fornecimento aos pacientes atendidos na rede municipal de saúde. Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Empresa/Valor/Data: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, até R\$ 24.200,00, 18/09/2023; **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, até R\$ 338.785,00, 19/09/2023; **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, até R\$ 84.870,00, 19/09/2023; **INDMED HOSPITALAR LTDA**, até R\$ 24.000,00, 19/09/2023; **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, até R\$ 41.150,00, 19/09/2023; **TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, até R\$ 32.495,00, 19/09/2023 e **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, até R\$ 79.008,00, 20/09/2023. Prazo: 12 meses.

Processo: 1º Termo de Apostilamento – Pregão Presencial 141/22. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis de veículos e manutenção preventiva por meio de implantação e operação de um sistema informatizado, integrado com a utilização de cartão de pagamento microprocessado -Chip – que possam ser utilizados na rede de postos de abastecimento particulares credenciados, para a distribuição de combustíveis -gasolina comum, etanol, óleo diesel comum e S-10, lubrificantes, trocas de filtro de óleo, filtros de diesel e filtros de ar de veículos automotores e equipamentos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.** Troca de dotação para: 02.12.02.12.01.10.301.1008.2543.01.3.3.90.39.99 – ficha 346 – fonte 01 – Tesouro; 02.12.02.12.02.10.302.0102.2553.95.3.3.90.39.99 – ficha 679 – fonte 95 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores; 02.12.02.12.02.10.305.0105.2551.95.3.3.90.39.99 – ficha 680 – fonte 95 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados – Exercícios Anteriores; 02.12.02.12.02.10.301.0101.2548.05.3.3.90.39.99 – ficha 369 – fonte 05 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados para 02.12.02.12.01.10.301.1008.2543.95.3.3.90.39.99 – ficha 713 – fonte 95 – Transferência e Convênios Federais – Vinculados ; 02.12.02.12.01.10.301.1008.2543.95.3.3.90.39.99; 02.12.02.12.02.10.305.01.05.2551.05.3.3.90.39.99 – ficha 413 – fonte 05 Transferência e Convênios Federais – Vinculados; 02.12.02.12.02.10.301.01.01.25.48.05.3.3.90.39.99 – ficha 375 – fonte 05 Transferência e Convênios Federais – Vinculados; 02.12.02.12.02.10.301.0101.2546.05.3.3.90.39.99 – ficha 364 – fonte 05 Transferência e Convênios Federais – Vinculados; nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme justificativa encartada nos autos do processo Pregão Presencial n. 141/2022. Data: 19/09/2023.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

LICITAÇÃO

Re-ratificação. Processo: Pregão Eletrônico nº 040/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gás de cozinha de 13 e 45 kg, destinados a diversas Secretarias. Considerando o equívoco na elaboração do termo de homologação e adjudicação, publicado na página 07, da edição On-line de nº 4.702, na data de 12/09/2023, RETIFICA o VALOR TOTAL de: R\$ 41.196,00 para a empresa COMERCIAL TITICA GÁS LTDA EPP. Ratificam-se os demais termos.

Retificação. Processo: Extrato de Contrato – Pregão Eletrônico nº 040/23. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gás de cozinha de 13 e 45 kg, destinados a diversas Secretarias. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: COMERCIAL TITICA GÁS LTDA EPP. **Valor Retificado: R\$ 41.196,00.** Data: 18/09/2023. Prazo: 12 meses.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

AVISO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá-SP.

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/23 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRÉDIO, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS, O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO EM AMBIENTE ESCOLAR E PÚBLICO, VISANDO A OBTENÇÃO DE ADEQUADAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE E HIGIENE, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL

AVISO DE RETOMADA DOS TRABALHOS

Considerando a decisão da Autoridade Competente sobre os recursos das empresas JM RIBEIRO NETO PAISAGISMO, MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e contra-razões da empresa PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS LTDA (conforme resultado nos sites www.bec.sp.gov.br e www.guaratingueta.sp.gov.br, link: portal-transparência), o Pregoeiro, redesigna a sessão pública para retomada dos trabalhos no dia **22/09/2023, às 09h**. Local da sessão pública: NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147-CHÁCARA SELLES.

Guaratinguetá, 19 de setembro de 2023.

LEANDRO CESAR DA
SILVA
MONTEIRO:31172862842

Assinado de forma digital por
LEANDRO CESAR DA SILVA
MONTEIRO:31172862842
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20320

LEANDRO CÉSAR DA SILVA MONTEIRO
Pregoeiro



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, a Secretária abaixo identificada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:


01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 111/2023**

b)- Objeto: Aquisição de extintores e placas informativas para as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Assistência Social.
Empresa(s) vencedora(s):

- * **MEGA PRODUTOS LOCAÇÕES SERVIÇOS EIRELI**, no tocante aos itens 01, 02, 03, 06, 08, 09, 10, 11, 12, e 13, no valor total de R\$ 4.904,40
- * **PRIME VENDAS & SERVIÇOS LTDA**, no tocante aos itens 04, 05 e 07, no valor total de 7.178,80

Guaratinguetá, 21 de agosto de 2023


GIANI BRESILIN
Secretária Municipal de Meio Ambiente


MARCOS EVANGELISTA DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018 (cópia anexa), o(a)(s) Secretario(a)(s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, a vista da adjudicação exarada pelo Pregoeiro Municipal, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 128/2023**

b)- Objeto: Contratação de serviço de buffet nos períodos da manhã e tarde.

Empresa(s) vencedora(s):

Fornecedor: MERCATO DA VILLA COMERCIAL LTDA - EPP (ME/EPP)

Lote	Total adjudicado		
	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1 - SERVIÇO DE BUFFET, PARA ATENDER 80 PESSOAS, QUE INCLUAM OS SEGUINTES ITENS: 100 UN - MARMITEX do ti			5.500,00
Total do fornecedor:			5.500,00
Total geral:			5.500,00

Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023

Marcos Evangelista Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Assistência Social



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

PROCESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ-SP

Guaratinguetá, 13 de setembro de 2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 034/23

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos, o serviço deverá ser executado em ambiente escolar e público, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas escolas de ensino fundamental da rede municipal.

Considerando os termos apresentados pela Assessoria Jurídica, através do Parecer nº 57/2023/SMA/JASA, no uso das atribuições que me competem, RECEBO os recursos apresentados pelas empresas JM RIBEIRO NETO PAISAGISMO e MILCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e contrarrazão apresentada pela empresa PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS LTDA por SEREM TEMPESTIVOS, para, no mérito, DAR-PROVIMENTOS PARCIAIS aos RECURSOS e IMPROVIMENTO PARCIAL às CONTRARRAZÕES e, então, tornar INABILITADA e DESCLASSIFICADA a empresa PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS CULTURAIS LTDA. Publique-se nos termos.

Elisabeth Regina Arneiro Nogueira Sampaio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

DECRETO



DECRETO Nº 9.947, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta a outras Pessoas Jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando o disposto no inciso I, do art. 158, da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

Considerando o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

Considerando o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 26 de junho de 2023;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para a retenção e o recolhimento do tributo seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal da Fazenda do município de Guaratinguetá.

DECRETA:

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I, deste Decreto.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

DECRETO



DECRETO Nº 9.947, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

-2-

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no Capítulo III, artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV da referida instrução.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos mencionados no art. 1º, deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos elencados no Art. 1º, deste Decreto deverão repassar ao município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§ 1º Os Órgãos deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens, sob pena de não aceitação das Notas Fiscais por parte dos órgãos mencionados no Art. 1º, deste Decreto.


§ 2º As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma do previsto neste Decreto.

§ 3º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º O Setor de Licitações e Compras, deverá imediatamente à publicação deste Decreto, tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023; e comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LVII.
Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

DECRETO



DECRETO Nº 9.947, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

-3-

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
<ul style="list-style-type: none">● Alimentação;● Energia elétrica;● Serviços prestados com emprego de materiais;● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;● Serviços hospitalares de que trata o art. 30;● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31.● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e● Mercadorias e bens em geral.	1,20%
<ul style="list-style-type: none">● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24%
<ul style="list-style-type: none">● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24%
<ul style="list-style-type: none">● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pre-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei no 9.432, de 8 de janeiro de 1997;● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1o do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;● Produtos a que se refere o § 2o do art. 22;● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I, do art. 5º;● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5o do art. 2o.	1,20%



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

DECRETO



DECRETO Nº 9.947, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

-4-

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
<ul style="list-style-type: none">● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40%
<ul style="list-style-type: none">● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40%
<ul style="list-style-type: none">● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00%
<ul style="list-style-type: none">● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;● Seguro saúde.	2,40%
<ul style="list-style-type: none">● Serviços de abastecimento de água;● Telefone;● Correio e telégrafos;● Vigilância;● Limpeza;● Locação de mão de obra;● Intermediação de negócios;● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;● Factoring;● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;● Demais serviços.	4,80%



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

PORTARIA



PORTARIA Nº 13.485, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Designa **BIANCA ANDRADE MULLER**, para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal da Saúde.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, com efeito retroativo a 14 de setembro de 2023, **BIANCA ANDRADE MULLER**, para responder, em substituição, à função de Secretária Municipal da Saúde, no período de 10 (dez) dias, de 14 a 23 de setembro de 2023, com direito à percepção de eventual diferença de remuneração, enquanto durar o afastamento da titular por motivo de licença médica.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMAR DOS
SANTOS FILHO

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado de forma digital por
ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.006.20320

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LVII.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.518, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.933, de 18 de junho de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.933, de 18 de junho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 42. Por esta lei fica autorizada a criação da “Companhia de Serviço de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG”, empresa pública com sede e foro no Município de Guaratinguetá.

Parágrafo único.
.....” (NR)

“Art. 45. O capital social inicial da SAEG será de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em ações ordinárias nominativas, todas pertencentes ao Município de Guaratinguetá.

§ 1º
.....

§ 2º (Revogado)

§ 3º
.....” (NR)

“SEÇÃO V
ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA” (NR)

“Art. 49.
.....



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

LEI



Lei Municipal nº 5.518/2023 – continuação.

-02-

§ 1º O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, com mandato unificado e não superior a 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 2º A Diretoria Executiva será composta por 5 (cinco) Diretores, com mandato unificado e não superior a 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 3º O Conselho Fiscal, que exercerá suas atribuições de modo permanente, será composto por 5 (cinco) membros, com mandato não superior a 2 (dois) anos, permitidas até 2 (duas) reconduções.

§ 4º

§ 5º O Poder Executivo editará atos que estabeleçam regras de governança destinadas à SAEG, na hipótese de que trata o § 1º, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016". (NR)

"Art. 50. O Estatuto Social e suas alterações serão arquivados no registro do comércio competente.

Parágrafo único. (Revogado)". (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 2º, do artigo 45 e o parágrafo único do artigo 50, ambos da Lei Municipal n.º 3.933, de 18 de junho de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dezanove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.514, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de R\$ 3.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423, de 08 de dezembro de 2022, CRÉDITO ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor	
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ				
UO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.01 – SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS				
- F.P.: 10.301.1008.2543 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Saúde				
XXX	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	95	1.000,00	
UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades				
XXX	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	95	1.000,00	
- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica				
XXX	3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	95	1.000,00	
TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			3.000,00	

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da ANULAÇÃO PARCIAL de dotação orçamentária, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação:

(-) ANULAÇÃO				
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor	
- UO: 02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica				
789	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	3.000,00	
(-) TOTAL DO CRÉDITO ANULADO			3.000,00	

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.515, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 52.641,29 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

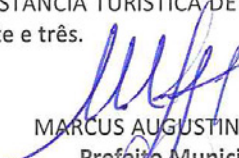
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 52.641,29 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e nove centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

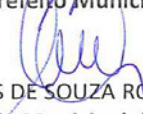
(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades			
387	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	02	52.641,29
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			52.641,29

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, Resolução SS nº 82, de 10 de julho de 2023, no valor de R\$ 52.641,29, e que constam em conta bancária específica da Saúde, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.516, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação de R\$ 91.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423, de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

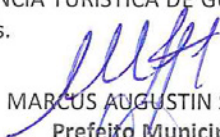
(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
- F.P.: 08.244.0018.2629 – Ações do Covid no SUAS para Acolhimento			
XXX	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil	95	60.000,00
XXX	3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	95	31.000,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			91.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da **ANULAÇÃO PARCIAL** de dotação orçamentária, no valor de R\$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes dotações:

(-) ANULAÇÃO			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R	Valor
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UE: 02.14.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
- F.P.: 08.244.0018.2629 – Ações do Covid no SUAS para Acolhimento			
754	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	95	60.000,00
756	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	95	31.000,00
(-) TOTAL ANULADO			91.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


TÂNIA MARA REIS-DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

LEI



LEI MUNICIPAL Nº 5.517, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 2.425.837,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023, Lei nº 5.423 de 08 de dezembro de 2022, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.425.837,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais) para a seguinte dotação orçamentária:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.301.0101.2546 – Atendimento em Atenção Básica			
358	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	R\$ 296.479,04
F.P.: 10.302.0102.2549 – Atendimento Médico em Especialidades			
xxx	3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	R\$ 1.322.401,88
F.P.: 10.302.0102.2547 - Atendimento em Pronto Socorro			
xxx	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	05	R\$ 806.956,08
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 2.425.837,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do repasse da assistência financeira complementar da União, conforme Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, tendência de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de R\$ 2.425.837,00 nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LVII.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 62 Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.711

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Guaratinguetá, 20 de setembro de 2023.

Processo: Concorrência Pública nº 006/2023

Objeto: Venda de lotes de terrenos, integrantes de Loteamento denominado “Residencial Jardim do Vale II”

A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem certificar que, decorrido o prazo legal para interposição de recursos, não houve nenhuma manifestação. Outrossim, vem posicionar-se pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório redesignando o dia 21 de setembro de 2023, às 09 horas, para a sessão pública visando a abertura dos envelopes propostas.

FRANCISCO RICARDO DE FRANCA
OLIVEIRA:18390156830
30

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RICARDO DE
FRANCA
OLIVEIRA:18390156830
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.006.20320

Francisco Ricardo de França Oliveira

Comissão Permanente de Licitações